

PROCESSO N.º 23381.008672.2021-64

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2022/REITORIA/IFPB

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2022/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, filtros, aditivos, óleos lubrificantes, lavagem, borracharia e módulo de gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios e pneus/câmaras de ar, serviços especializados em geral como reboque, retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, alinhamento e balanceamento de rodas, para a frota de veículos e utilitários automotores do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Preliminarmente, ressalto a necessidade de leitura atenta do edital haja vista que a resposta aos questionamentos efetuados se encontra nele e/ou nos seus anexos.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos **referentes ao edital e seus anexos** deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado no dia 17/05/2022 (17h04) encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

1) Item 7.1.34.22.3 - Atualmente existem veículos em garantia de fábrica, no caso de existência, solicitamos as marcas, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital. Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento ?

2) Item 5.1.3 - Para o produto manutenção as transações de ocorrerão de forma online, onde após identificado a necessidade de manutenção, o gestor da frota através do sistema de gerenciamento disponibilizado, solicitará para as oficinas que compõem a rede credenciada, três orçamentos para o serviço em questão, sendo aprovado pelo próprio, por meio de senha pessoal, o de menor valor ou de melhor custo benefício, durante a realização do serviço, o gestor terá acesso a todo o fluxo do serviço através do sistema, desde a entrada, até a saída do veículo, o sistema, por medidas de segurança também solicitada a validação do condutor do veículo na entrada e saída do mesmo, por meio de senha, após o fluxo descrito, o veículo será liberado, e a ordem de serviço finalizada, assim conforme detalhamento do processo de manutenção, entendemos que o cartão para identificação do veículo, se torna dispensável, estamos corretos ?

3) Item 7.1.1 - Para o produto Abastecimento, o número do patrimônio será impresso no cartão desde que seja cadastrado com até 8 dígitos. Atendemos dessa forma ?

4) Item 7.1.34.5 - Será permitido ao gestor da frota, a correção apenas do km caso tenha sido informado errado no Posto e referente à aprovação e rejeição de transações, essas ocorrerão mediante os parâmetros pré-estabelecidos pelo gestor de frota para abastecimento. Entendemos que dessa forma atendemos o item em questão, estamos corretos?

5) Item 6.1.11.12 - O limite disponibilizado mensalmente, será renovável, ou seja, não acumulativo, tendo como limitador o valor empenhado. Entendemos que dessa forma atendemos o item questionado. Estamos corretos ?

3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Acerca das dúvidas apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

Questionamento 01:

Resp.: Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contatar a Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística da Reitoria do IFPB. Contato telefônico: (83) 3612-9150 e e-mail: logistica@ifpb.edu.br. De toda forma, é imperativo ressaltar a necessidade de LEITURA do instrumento convocatório e seus anexos porque numa simples consulta aos mesmos é possível observar os “Ano/Modelo” dos veículos.

Questionamento 02:

Resp.: Para o produto “Manutenção”, o uso do cartão para identificação do veículo se torna dispensável.

Questionamento 03:

Resp.: Senhor licitante, ressalto que a questão levantada por Vossa Senhoria não encontra amparo nos referidos documentos. É imperativo compreender que surgindo uma necessidade da administração pública, se inicia o planejamento de como contratar até que uma licitação seja realizada, um licitante seja declarado vencedor e este passe a atender as necessidades institucionais. Portanto, o entendimento de Vossa Senhoria está incorreto. Não foi estabelecido limite de dígitos e é o setor privado que DEVE atender as necessidades da administração pública e não o contrário. Logo, demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contatar a Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística da Reitoria do IFPB. Contato telefônico: (83) 3612-9150 e e-mail: logistica@ifpb.edu.br.

Questionamento 04:

Resp.: Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório são entendidos como os atos pelos quais os interessados solicitam que lhes sejam esclarecidas dúvidas relativas às disposições do instrumento convocatório e seus anexos. Portanto, o questionamento acerca do “km” não é pertinente aos referidos documentos. Com relação a aprovação e rejeição de transações, esses parâmetros serão estabelecidos pelo gestor do contrato. Demais dúvidas não relativas ao instrumento convocatório, favor contatar a Diretoria de Comunicação, Manutenção e Logística da Reitoria do IFPB. Contato telefônico: (83) 3612-9150 e e-mail: logistica@ifpb.edu.br.

Questionamento 05:

Resp.: Senhor licitante, o valor estimado da contratação é anual e, baseado nessa estimativa, o gestor do contrato estabelecerá um limite mensal. O saldo não utilizado será incorporado no mês subsequente. Tendo como limitador o valor empenhado.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

João Pessoa/PB, 19 de maio de 2022.

UBALDINO GONÇALVES SOUTO MAIOR FILHO
Pregoeiro